



ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 \_\_\_\_\_

Processo N.º 033

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 571/02 de 05 de setembro de 2002.

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

DATA DO DOCUMENTO - 05 de setembro de 2002.

REMETENTE - Poder Executivo Municipal.

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os bens que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

# ARQUIVADO

✓



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Gabinete do Prefeito

---

**OFÍCIO N° 257/02-GAB**

Tabuleiro do Norte, em 24 de setembro de 2002

Senhor Presidente,

Pelo presente, com base no § 2º do Art. 133 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, solicitamos a retirada do Projeto de Lei n° 571/02, de 05 de setembro de 2002, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bens que indica.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço.

RECEBIDO EM 24/09/02  
NR: Mercedes D. Lago

  
MAIARD DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Ao

Exmº. Sr.

**Ver. ARAGACI MONTEIRO CHAVES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Nesta



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 014/02,

DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 571/02, de 05 de 2002, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar os bens que indica.

A medida se faz necessária, pois tratam-se de bens sucateados e inservíveis à Administração Pública, que se encontram expostos à corrosão, devendo serem desafetados do Patrimônio da Prefeitura. Além do mais, os mesmos serão convertidos em receitas para os cofres municipais.

Esperando contar com o acolhimento de VV. Ex<sup>aa</sup>., solicitamos a tramitação e aprovação desta matéria em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

**PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 05 de setembro de 2002.**

RECIBIDO em 12/09/02  
por: Marcos D'Algo

  
**MAIARD DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Gabinete do Prefeito

---

**PROJETO DE LEI Nº 571/02,**

**DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os bens que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de leilão, veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme Anexo Único, parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único** – Os veículos referidos no *caput* deste artigo, encontram-se em estado de sucateamento e inservíveis à Administração Municipal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 05 de setembro de 2002

  
\_\_\_\_\_  
Dr. MAIARD DE ANDRADE  
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Gabinete do Prefeito

---

## ANEXO ÚNICO

### Parte Integrante da Lei nº \_\_\_/02

ORD	MARCA/MODELO	ANO	COR	PLACAS	ESPÉCIE
01	MERCEDES BENZ - 0364 11R	1987	BRANCA	JKW-2514	PAS/ÔNIBUS
02	MERCEDES BENZ - 0 355	1977	BRANCA	HUJ-8357	PAS ONIBUS
03	FORD - 700	1976	AZUL	UA-4040	CAMINHÃO

  
**MAIARD DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal